



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 12215, DE 17 DE JUNHO DE 2010**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais, localizada na Avenida Gaspar Vaz da Cunha, Bairro Caixa D'água

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 16.823/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Avenida Gaspar Vaz da Cunha, Bairro Caixa D'água, de propriedade de Morada Empreendimentos Imobiliárias S/A Ltda, necessária à implantação de próprios municipais, a saber:

“Área de terreno de propriedade de Morada Empreendimentos Imobiliários S/A Ltda, cadastrada nesta prefeitura sob o B.C. nº 2.1.072.206.001, localizada à Avenida Gaspar Vaz da Cunha, Bairro Caixa D'Água, nesta cidade, com início no ponto 1 ponto este localizado no alinhamento da Avenida Gaspar Vaz da Cunha, em seu lado de numeração par, junto à divisa da área “A” – parte do lote nº 41 da Quadra “K” do Loteamento Granja Santa Terezinha, e distante 36,00 metros do ponto de intersecção da Avenida Gaspar Vaz da Cunha com a Rua Viriato Bandeira Duarte; do ponto 1 acima identificado segue até o ponto 2, na distância de 179,28 metros; do ponto 2 sofre pequena deflexão a esquerda e segue até o ponto 3, na distância de 129,25 metros, confrontando por todo este trecho (01-03) com a Quadra “K” do Loteamento Granja Santa Terezinha; do ponto 3 deflete a esquerda e segue até o ponto 4 na distância de 45,64 metros, confrontando neste trecho com a Área Institucional; do ponto 4 deflete a esquerda e segue até o ponto 5 na distância de 52,39 metros; do ponto 5 sofre pequena deflexão a direita e segue até o ponto 6 na distância de 45,19 metros; do ponto 6



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

sofre pequena deflexão a direita e segue até o ponto 7 na distância de 23,46 metros; do ponto 7 deflete a direita e segue até o ponto 8 na distância de 114,84 metros, confrontando por todo este trecho (04-08) com a Quadra “B” do Loteamento Morada dos Nobres; do ponto 8 deflete a esquerda e segue até o ponto 9 na distância de 187,92 metros, confrontando neste trecho com a Área Remanescente de propriedade de Morada Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda; do ponto 9 deflete a esquerda e segue até o ponto 1 inicial na distância de 139,55 metros, confrontando neste trecho com a Área Remanescente de propriedade de Morada Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, com a propriedade de Dulce Rodrigues Caldas e com a Avenida Gaspar Vaz da Cunha, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 26.774,53 m2.”

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 2630.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.729, de 22 de setembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de junho de 2010, 365º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto  
Prefeito Municipal

Arq. Antonio Carlos Farias Pedrosa  
Diretor do Departamento de Planejamento e  
Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 17 de junho de 2010.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa  
Gerente da Área Técnico Legislativa